



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito



Vassouras, 17 de fevereiro de 2022.

OFÍCIO PMV/GP Nº 102/2022

Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 019/2022.

Ref.: Altera o caput do artigo 6º, da Lei nº 2.808, de 12 de maio de 2015, que Regulamenta a criação do Aluguel Social e dá outras correlatas providências.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que Altera o caput do artigo 6º, da Lei nº 2.808, de 12 de maio de 2015, que Regulamenta a criação do Aluguel Social e dá outras correlatas providências., devidamente acompanhado com a Mensagem nº 019/2021.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 019/2022

Vassouras, 17 de fevereiro de 2022.

Ao Exmo. Senhor

José Maria Vaz Capute

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex^a., Projeto de Lei que Altera o caput do artigo 6º, da Lei nº 2.808, de 12 de maio de 2015, que Regulamenta a criação do Aluguel Social e dá outras correlatas providências.

O auxílio aluguel social é subsídio de especial importância para a população de baixa renda que se encontra em situação habitacional de emergência.

Consideram em situação habitacional de emergência as famílias que precisam ser removidas de suas casas, que oficialmente foram condenadas pela Defesa Civil. Casos em que há o risco iminente, não só da saúde, mas da vida, das pessoas que residem naquele imóvel.

Vale lembrar que tais famílias têm prioridade nos programas de habitação de moradias populares, para que não haja a necessidade de retornarem às suas casas que não possuem condições de habitabilidade.

A necessidade de aumento do prazo do contrato do auxílio aluguel social se dá pela responsabilidade do Município com as famílias removidas da área de intervenção, até a inclusão destas no atendimento de programas habitacionais do Município.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

Por essas razões, espero que o presente Projeto de Lei seja recebido, apreciado e votado por Vossas Excelências, aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares, o meu reconhecimento pela colaboração que a administração tem recebido dessa egrégia Câmara, no avanço do processo de transformação da Cidade de Vassouras.

Vassouras, 17 de fevereiro de 2022.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

PROJETO DE LEI N.º _____ DE _____ DE _____ DE 2022.

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 6º, DA LEI Nº 2.808, DE 12 DE MAIO DE 2015, QUE REGULAMENTA A CRIAÇÃO DO ALUGUEL SOCIAL E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Esta Lei altera o *caput* do artigo 6º da Lei nº 2.808, de 12 de maio de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º- O valor do Aluguel Social, concedido por esse Município, passa a ser o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo federal, podendo ser concedido por até 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por até 02 (dois) períodos iguais e sucessivos, desde que através de ato fundamentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.”

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Vassouras, 17 de fevereiro de 2022.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito